

**PORTARIA SES N° 655/2021**

(Revogada pela Portaria SES N° 812/2021)

~~Altera as Portarias SES n°s 387/2021, 388/2021, 391/2021 e 393/2021, para estabelecer novas medidas de prevenção ao contágio de COVID-19 com relação ao uso de bebedouros. PROAs n°s 20/2000-0041651-9, 20/2000-0054731-1, 20/2000-0092438-7 e 20/2000-0084776-5.~~

~~A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 90 da Constituição do Estado,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1° Alterar o inciso XX do Art. 1° da Portaria SES n° 387/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 1° .....~~

~~XX - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;~~

~~Art. 2° Alterar o inciso XXVI do Art. 3° da Portaria SES n° 388/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 3° .....~~

~~XXVI - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;~~

~~Art. 3° Alterar o Item 4 do Anexo I da Portaria SES n° 391/2021, de 14 de maio de 2021, onde consta "É vedado o uso de bebedouros", que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Anexo I - Portaria SES N° 391/2021~~

~~4. ....~~

~~E vedado o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos.~~

~~Art. 4° Alterar o inciso V do Art. 5° da Portaria SES n° 393/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 5° .....~~

~~V - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;~~

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.